



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PLANO DE TRABALHO

1. Dados Cadastrais

Partícipe I

Órgão/Entidade Estado de Goiás/Secretaria de Educação	CNPJ: 01.409.705/0001-20
Endereço: Quinta Avenida, Qd. 71, 212, Setor Leste Vila Nova, CEP 74.643-030	
Dados do representante do Partícipe I: Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira RG nº. 368625 SESDC/RO-2ª Via, inscrita no CPF nº 329.607.192-04	
Cargo: Secretária de Estado	Função: Direção Superior

Partícipe II

Entidade convenente: Igreja Batista Atos de Justiça – Mantenedora do Centro de Educação Shekiná.	CNPJ: 05.131.696/0001-09
Endereço: Rua Amazonas Qd. 23 Lt 11 nº 2580, Setor Rodoviario, CEP 76.100-000 São Luis de Montes Belos - GO	
Dados do representante do Partícipe II: José Rodrigues dos Santos RG nº. 264978 SSP/GO, inscrito no CPF nº 004.324.151-49	
Cargo: Pastor	Função: Presidente

2. Descrição do Objeto

Processo nº: 200700006000146
Ajuste: Convenio educacional nº 99/07, prorrogado por meio do 13º Termo Aditivo.
Período de Execução: Início: 01/01/2020 / Término: 31/12/2022
Identificação do Objeto: A prestação de serviços educacionais por parte da unidade escolar, Centro de Educação Shekiná, para atender alunos do ensino fundamental II do 6º ao 9º ano, conforme relação de ofertas e vagas através de reordenamento de turmas feito pela superintendência, projetos pedagógicos e regimento escolar.

3. Recursos alocados para a execução do objeto

Não haverá transferência de recursos financeiros à conveniada



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4. Justificativa da Proposição:

A celebração do Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Convênio Educacional nº 099/07, celebrado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação e o Igreja Batista Atos de Justiça - Mantenedora do Centro de Educação Shekiná, processo nº 200700006000146, para o ano o triênio 2020, 2021 e 2022.

O Centro de Educação Shekiná, de caráter educacional, que ministra educação, no turno matutino do fundamental II do 6º ao 9ºano.

A continuidade do presente ajuste se dá em razão da relevância da proposta de atendimento em educação, de qualidade aos alunos do município de São Luis de Montes Belos e região, tanto da zona urbana e rural.

A quantidade de turmas e séries será autorizada pela Gerência de avaliação da Rede Escolar e Estatísticas Educacionais e também pelo Núcleo de Modulação e Registros Funcionais. A quantidade de pessoal cedido pela SEDUC será diminuída de acordo com as normas do 13º aditivo ao convenio educacional.

4. Cronograma de execução

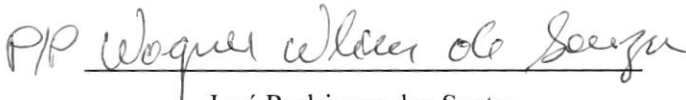
Metas: O desenvolvimento pleno de nosso projeto politico pedagógico com estabelecimento de um ensino de qualidade a todos os alunos da Unidade Escolar. Cumprindo fielmente as diretrizes emanadas pela legislação especifica sob orientação da Secretaria de Educação do Estado de Goiás – SEDUC.

5. Expressa anuência dos partícipes:

Partícipe I:


Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

Partícipe II:


José Rodrigues dos Santos
Representante da Entidade Mantenedora